



SINDICATO TRABALHADORES INDÚSTRIAS ALIMENTAÇÃO NOVA FRIBURGO.

Base Territorial: Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu, Bom Jardim, Cordeiro, Cantagalo

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Nova Friburgo.

Aos Vinte e nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezessete; em primeira e última convocação, às 17h30min, em sua sede provisória sito á: Avenida Alberto Braune, número 18 sala 705 – Ed. Don Dieguez – Centro, nesta cidade, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, os membros do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Nova Friburgo. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente Vagner da Conceição Sardinha, solicitou ao Sr. Luiz Felipe Lutterbach, para que secretariasse os trabalhos e procedesse a leitura do edital de convocação com a seguinte Ordem do Dia: – “ Discussão e aprovação da contra proposta Patronal.” Encerrada a leitura do Edital, o Sr. Presidente apresentou a contra proposta a ser submetida à Assembléia e cujo teor é o seguinte: CL. 1.^a -CORREÇÃO SALARIAL As empresas da categoria econômica concederão, por mútuo acordo entre as partes, a partir de 01 de junho de 2017 aos empregados representados pelo Sindicato Profissional, um reajuste salarial de 4% (quatro por cento) - incidente sobre os salários praticados em 31 de maio de 2017, acrescidos de 3% (quatro por cento) a partir de 01 de janeiro de 2018, incidente sobre os salários praticados em 31 de dezembro de 2017. Serão compensados os aumentos espontâneos que forem concedidos no período. CL. 2.^a SALARIO NORMATIVO. Os empregados com mais de 6 (seis) meses de vínculo empregatício terão direito ao piso salarial de R\$ 1.021,10 (hum mil, vinte e um reais e dez centavos) mensais. 2 Parágrafo primeiro: A partir de 01 de janeiro de 2018 o piso salarial será de R\$ 1.051,10 (hum mil, cinquenta e um reais e dez centavos) mensais. Parágrafo segundo: Só fará jus ao salário profissional fixado do caput desta cláusula, o empregado com tempo superior a seis meses de serviço. Nos primeiros seis meses de serviço o empregado fará jus ao salário mínimo federal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) ficando garantido o recebimento do mesmo até o final deste período. Posteriormente passará a receber o piso salarial de que trata a presente convenção. No resto, ficaram mantidas todas as demais clausulas contidas na Convenção Coletiva firmada em 2016. Após a leitura de toda a proposta, o Sr. Presidente declarou que a palavra estava fraqueada para o pronunciamento dos presentes, não havendo quem fize-se uso da palavra; foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Nada mas havendo a tratar o senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia da qual lavrei a presente ata que vai por mim assinada José Luiz Gevezier e pelo Sr. Presidente .

AV. ALBERTO BRAUNE, 18/705 – CENTRO – NOVA FRIBURGO/RJ – CEP. 28.613-000
TEL. 25 33 19 80 - 2523 6001 - e-mail o.sindicato2@hotmail.com

